



Encaminhe-se à comissão de
Constituição, Justiça e Redação
em 02.08/11
Presidente

Ofício nº 27/2011-PLC

Anápolis, 01 de agosto de 2011.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **Amilton Batista de Faria**
DD. Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o incluso Projeto de Lei nº 013/2011 que *"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar computadores, impressoras e carteiras ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás."*, apresentando, para tanto, as seguintes

JUSTIFICATIVAS

O Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, promoveu a Chamada Pública MEC/SETEC N.º 001/2007, para apresentação de propostas de ações de apoio à implantação de unidade de ensino no âmbito do Plano de Expansão da Rede Federal de Educação Tecnológica – FASE II.

O Município de Anápolis, em atendimento à Chamada Pública apresentou proposta em tempo hábil, que após análise foi selecionada e, por conseguinte realizado procedimento licitatório para aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores e impressoras) e carteiras escolares, por meio dos processos nº 31119/2009 e 31117/2009.

A alienação de bens públicos municipais deve ser subordinada a existência de interesse público devidamente justificado e, em se tratando de bens móveis dependerá apenas de concorrência pública, dispensada nos casos de doação, para fins assistenciais ou quando houver interesse público relevante justificado, com autorização legislativa, conforme inteligência do artigo 121, II, da Lei Orgânica do Município.

Para regularidade e legalidade da doação é imprescindível a autorização do Poder Legislativo, razão pela qual se justifica o encaminhamento do presente.

Em sendo assim envio o presente Projeto de Lei, solicitando a apreciação e aprovação por Vossa Excelência e dignos Pares, em caráter de urgência.

Atenciosamente,


Antônio Roberto Otoni Gomide
Prefeito de Anápolis

Gabinete da Presidência
Encaminha - Se
comissão
Em 02/08/11
Presidência

Câmara Municipal de Anápolis
Depto. Protocolo
Recebi em 01 / 08 / 11
Horas 17:00
Assinatura *[Signature]*



PROJETO DE LEI Nº 013, DE 01 DE AGOSTO DE 2011

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar computadores, impressoras e carteiras ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu PREFEITO DE ANÁPOLIS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a doar computadores, impressoras e carteiras ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, inscrito no CNPJ sob nº 10.870.833/0009-00, nos moldes do artigo 121, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

§ 1º. A autorização a que se refere o *caput* será de 20 (vinte) microcomputadores, 20 (vinte) impressoras Laser e 200 (duzentas) carteiras escolares, com as seguintes descrições:

I- Microcomputadores com processador 2.3 GHz, com memória de 256 MB RAM DDR 2GB, Hard Disk de 80 GB 7200 RPM, Drive 1.44, CDRW-DVD, Kit Multimídia e Fax Molden de 56 K;

II- Impressoras Laser, com sistema operacional Windows 98/ME/2000 e XP comunicação, com porta USB, velocidade 18 PPN, resolução 2400 X 600 dpi, memória padrão de 2 Mb;

III- Carteiras escolares tipo carteiras universitárias.

α



Art. 2º – A presente doação fica condicionada ao Termo de Compromisso de Doação firmado em 27 de junho de 2007, entre o Município de Anápolis e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 01 de agosto de 2011.


Antônio Roberto Otoni Gomide
Prefeito de Anápolis


Andréia de Araújo Inácio Adourian
Procuradora Geral do Município